



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO N. 25/2012-MPC-EMF

Manaus, 20 de março de 2012.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 4º, parágrafo 6º da Resolução n. 07/2002, combinado com o artigo 116 da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem, perante Vossa Excelência, no prazo de quinze dias, **REQUISITAR** informações e documentos sobre a instituição do processo seletivo simplificado, para contratação temporária de profissionais para atender necessidades poliesportivas de treinamento, no município de Maués, deflagrado em 07/03/12 por publicação no Diário Oficial dos Municípios, esclarecendo as razões de fato e de direito motivadoras da opção pelo recrutamento temporário de pessoal no lugar do provimento de cargo efetivo por concurso público, como determina a norma do artigo 37, inciso II, da Constituição Brasileira.

Esta requisição preliminar ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no artigo 55 da Resolução n. 04/02-TCE/AM e busca verificar a necessidade de se promover representação perante a Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE
Procuradora de Contas

Exmo. Sr.
DENY DORZANE MARTINS
Prefeito Municipal de Maués, em exercício.

